GUIA PARA A APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO

Documentação a apresentar ao SICSP:

- **A.** Carta de acompanhamento do projeto
- **B.** Declaração de compromisso e responsabilidade (*Conforme Anexo 1*)
- **C.** FICHA-SÍNTESE (*Conforme Anexo 2*)
- **D.** Aspectos descritivos
- **E.** Estimativa financeira (Orçamento por colunas - *Conforme Anexo 3*)
- **F.** Outras declarações e documentos (*Conforme Anexos 2, 3, 4, 5*)
- **G.** Comunicações com o SICSP

A. CARTA DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

A carta deve conter o título do projeto, uma descrição sintética, a indicação do custo total e o valor da contribuição solicitada à C.E.I. (em moeda local). O documento também deve especificar se a iniciativa é nova, se já está em curso ou se dá em continuidade a um projeto anteriormente financiado pela CEI e/ou por outros parceiros.

A solicitação, acompanhada de toda a documentação descrita e de seus respectivos anexos, deve ser enviada à: CONFERÊNCIA EPISCOPAL ITALIANA - Serviço para Ações Caritativas para o Desenvolvimento dos Povos (SICSP).

B. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (Conforme ANEXO 1)

O representante legal da Entitade requerente deverá assinar a Declaração de Compromisso e Responsabilidade, obrigando-se a respeitar as condições estabelecida no documento.

Nos casos em que as transferências da CEI não forem feitas diretamente para o local de intervenção, a Entitade requerente assume a obrigação de repassar o valor recebido para uma conta bancária local, com IBAN e titularidade correspondentes aos indicados previamente na FICHA SÍNTESE (por exemplo Diocese, parceiro local, ...). As transferências bancárias devem sempre indicar em sua finalidade o número do projeto e o ano de referência Proj. CEI N.º [inserir número]/[inserir ano].

A entitade requerente deverá necessariamente informar tempestivamente o SICSP no caso de eventos negativos que possam comprometer a realização parcial ou total do projeto (inflação econômica, conflitos, eventos naturais, problemas organizacionais, etc.) e indicar quais ações pretende empreender. Em todo caso, a Responsabilidade operativa tem a obrigação de solicitar previamente por e-mail a autorização ao Serviço (sicsp@chiesacattolica.it), antes de proceder a modificações dos objetivos, das ações, dos prazos inicialmente previstos e aprovados pela CEI.

No caso de a Responsabilidade operativa ser substituída, caberá à entitade proponente, na pessoa do representante legal, enviar uma comunicação oficial ao SICSP, tendo o cuidado de citar o número do projeto, indicando os dados completos da nova Responsabilidade operativa. No caso de mudança

do responsável legal, será necessário enviar uma comunicação oficial ao SICSP com os dados do novo responsável por parte da autoridade / órgão competente.

Durante a execução do projeto, cada um de seus componentes - em particular imóveis, equipamentos, veículos, etc. - deverá ser destinado exclusivamente às finalidades previstas pelo projeto e não poderá ser utilizado para outros usos.

Toda variação que se tornar necessária deverá ser adequadamente motivada pela Entitade requerente e previamente autorizada pelo SICSP.

Toda mensagem, comunicação ou documento enviado deverá incluir o número identificativo do projeto, emitido pelo SICSP.

C. FICHA SÍNTESE (Conforme Anexo 2)

A FICHA SÍNTESE deve ser preenchida em todas as suas partes, levando em conta o que se indica a seguir:

- os dados de contato da entitade requerente devem ser fornecidos de modo preciso e completo, incluindo os dados do representante legal da entidade.
- além do representante legal, é necessário indicar o Responsável Operativo, isto é, a pessoa que efetivamente acompanhará o projeto e será o ponto de contato com a CEI para todas as comunicações, em particular do ponto de vista administrativo (não serão consideradas comunicações e/ou pedidos de informações provenientes de pessoas diferentes daquelas indicadas na ficha). É necessário especificar o nome e a qualificação do Responsável Operativo, o endereço postal e os contatos de correio eletrônico e telefônicos.
- precisar a Diocese e a localidade (geolocalização, endereço, vilarejo, cidade), Zona-Região, Estado-Nação de realização do projeto.
- no conteúdo do projeto deve ser inserida uma descrição sintética do objetivo geral e das atividades previstas.
- as coordenadas bancárias devem estar em nome da entitade requerente, preferivelmente com uma conta-corrente dedicada ao projeto no País de realização do mesmo. A FICHA SÍNTESE deve ser assinada pelo representante legal da entitade proponente.
- nos campos reservados aos custos do projeto devem ser indicados os valores em moeda local inseridos também na estimativa financeira.
- é possível indicar na FICHA SÍNTESE uma eventual proposta de repartição da disponibilização da contribuição solicitada em várias prestações, modulada segundo o cronograma de realização do projeto.

D. ASPECTOS DESCRITIVOS

D.1 TÍTULO DO PROJETO

O título do projeto deve ser sintético e descritivo, indicando de forma clara o objetivo principal da iniciativa.

D.2 CONTEXTO DE REFERÊNCIA

Descrever brevemente o contexto do lugar no qual se pretende realizar as atividades indicadas no projeto (aspectos sociais, sanitários, educativos, políticos, econômicos, ambientais, etc.) e as relativas necessidades gerais que o projeto pretende contribuir para enfrentar

D.3 DESCRIÇÃO DO PROJETO E OBJETIVOS

Explicitar detalhadamente o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto, os beneficiários diretos e indiretos (número e descrição), os critérios de seleção dos beneficiários, os prazos previstos para a sua realização (cronograma), com indicação das eventuais fases do projeto, o pessoal envolvido, os resultados, a planificação da sustentabilidade do projeto (econômico-administrativa, de gestão, ambiental, cultural, social e comunitária), as atividades específicas previstas.

A descrição deve necessariamente conter um aprofundamento dos seguintes aspectos:

- a quais necessidades o projeto pretende responder
- se existem e quais são as iniciativas promovidas pela entitade requerente presentes no momento da formulação do projeto que respondem às mesmas necessidades, precisando como se integrarão às novas propostas para as quais se solicita um financiamento à CEI
- quais e quantas outras realidades, públicas ou privadas, operam no mesmo território e se propõem responder às mesmas necessidades e como o projeto proposto se coordenará com essas realidades
- se para as atividades previstas existem ou são hipotizados acordos de parceria entre a entitade requerente e as autoridades locais do setor
- as qualificações profissionais do pessoal envolvido ou que se pretende envolver no projeto
- as facilidades previstas para o acesso das pessoas em condições econômicas desfavorecidas às atividades e aos serviços da realidade para a qual se solicita o financiamento
- as reais possibilidades de sustentabilidade do projeto uma vez concluída a contribuição CEI

D.4 CRITÉRIOS GERAIS

Em linha com o Regulamento de Execução, especificar as modalidades concretas com que serão realizadas as seguintes indicações (Artigos 6.a e 6.c do Regulamento de Execução):

- a atenção aos mais pobres e menos tutelados;
- a atenção a uma formação inclusiva;
- a animação e o envolvimento da comunidade, para que se torne a verdadeira protagonista do compromisso assumido;
- explicitação de como as atividades individuais do projeto se inserem numa planificação global de coparticipação tanto da comunidade local como da organização requerente;
- o enfoque promocional, pedagógico, de animação e a participação comunitária no projeto (através do envolvimento de vários stakeholders);

- a sobriedade, a essencialidade, a simplicidade, a adequação às necessidades efetivas;
- o trabalho em rede através da ativação de relações e colaborações a partir da comunidade eclesial local, promovendo também o ecumenismo e o diálogo inter-religioso, além das sinergias com entidades e instituições;
- a ativação de percursos de advocacy e tutela dos direitos, orientados a modificar estruturas e modelos econômicos, sociais e culturais, a fim de apoiar a criação de comunidades mais abertas e inclusivas.

D.5 COFINANCIAMENTO DE OUTRAS ENTIDADES

Fornecer detalhes sobre eventuais cofinanciamentos de outras entidades relativos a subcomponentes do projeto entre si complementares

D.6 PARTICIPAÇÃO LOCAL

É necessário indicar:

- o envolvimento da comunidade / população local e sua contribuição para a execução do projeto
- o papel da Igreja local (por exemplo número de voluntários/religiosos/agentes pastorais que colaboram regularmente na estrutura; presença do bispo/representantes da diocese na governança), etc.
- a colaboração com instituições públicas, entidades sem fins lucrativos / associações locais que operam na zona, segundo uma abordagem subsidiária
- no caso de colaboração entre vários organismos em rede, evidenciar as formas de acompanhamento promocional e subsidiário

D.7 TÍTULO DE PROPRIEDADE

Caso o projeto preveja a realização de estruturas de construção “sóbrias e essenciais” (*Conforme* Regulamento - Artigo 7), é necessário apresentar o documento (atualizado e vigente no momento da apresentação do projeto) que certifique o título de propriedade do terreno / do imóvel (também nos casos de reestruturações/ampliações). O terreno / o imóvel deve ser de propriedade da entitade requerente (*Conforme* Artigo 5 do Regulamento de Execução) ou de uma Realidade Eclesial referida no Artigo 5, segundo parágrafo (salvo casos específicos previamente autorizados pelo SICSP).

D.8 REFERÊNCIAS E PLANTAS

Para qualquer intervenção nas obras de construção (novas construções, ampliações e/ou reestruturações) é necessário apresentar o caderno de encargos, as plantas, as representações tridimensionais e possivelmente os respectivos renderings da estrutura com indicação clara e detalhada das dimensões dos ambientes - indicadas com sistema métrico-decimal - incluindo a capacidade e o mobiliário. Caso se trate de ampliações de estruturas existentes, além das plantas dos edifícios a construir, é necessário anexar também as plantas de todos os edifícios já existentes, distinguindo claramente o que já existe do que se pretende realizar, fornecendo também uma visão de conjunto.

D.9 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA/VÍDEO

É sempre necessário anexar à solicitação as fotos atualizadas do status quo do contexto e dos ambientes onde se desenvolverão as atividades e os serviços inerentes ao projeto. Em particular, no caso de construções, as fotos do terreno onde se realizará a obra, dos terrenos limítrofes e confinantes, também com as construções já existentes, para permitir identificar claramente o local. É desejável também que sejam fornecidos vídeos breves e pertinentes que mostrem o status quo.

No caso de reestruturações ou de conclusão/ampliação de construções existentes, devem ser inseridas na documentação as fotos de todo o contexto, do compound (edifício / grupo de edifícios delimitados por cerca). Todas as fotos devem indicar a data, uma breve descrição do objeto e indicação explícita do endereço, incluindo a geolocalização das mesmas.

E. ESTIMATIVA FINANCEIRA (ORÇAMENTO POR COLUNAS) (Conforme Anexo 3)

É necessário anexar uma estimativa financeira/"orçamento por colunas" dos custos em moeda local, articulada e detalhada para cada capítulo de despesa, relativa às atividades previstas no projeto. Os próprios custos deverão ser coerentes com as faturas proforma e as cotações que deverão ser anexadas (todas) à própria estimativa e que devem ter sido emitidas não mais de seis meses antes da data de apresentação do projeto, em papel timbrado e assinadas pelo fornecedor.

No caso de construções, caso o projeto seja aprovado, é oportuno que se obtenham três estimativas, ou se faça uma licitação. Se a empresa que será escolhida para executar os trabalhos não for a mesma que elaborou as estimativas/faturas proforma, será necessário informar previamente o SICSP, explicando os motivos.

Na presença de itens de despesa não financiáveis (Cfr. Art. 7 do Regulamento de Execução), mas necessários para o projeto, estes deverão ser igualmente inseridos na estimativa financeira com indicação de quem se responsabilizará por eles (aporte próprio, outros financiadores, contribuição local, ...).

No caso de projetos cofinanciados por outras Entidades, será necessário indicar com precisão também os itens imputados aos outros Organismos financiadores e quais são eles (anexando documentação que comprove seu compromisso de financiar o que lhes compete).

Em todo caso, a contribuição da entitade proponente e a participação comunitária (incluindo os beneficiários diretos / indiretos) deverão ser explicitadas e inseridas na estimativa financeira (*Conforme* Anexo 3), claramente divididas por capítulos de despesa. É apreciável que tais contribuições sejam significativas, tanto em valor absoluto como em relação ao custo total do projeto, demonstrando assim o envolvimento concreto de todos os atores envolvidos no próprio projeto. Tais contribuições constituirão um elemento fundamental em ordem à aprovação do projeto.

A estimativa financeira / "orçamento por colunas" deve ser apresentada em moeda local ou na moeda utilizada oficialmente no País de realização do projeto. Os itens principais deverão ser indicados segundo o esquema do anexo 3.

No caso de projetos complexos, é bom anexar também uma estimativa financeira detalhada coerente com o anexo 3, que subdivida ulteriormente os mesmos capítulos de despesa em itens de despesa detalhados. As faturas proforma deverão corresponder a cada um desses itens de despesa.

Para projetos plurianuais é necessário apresentar uma estimativa financeira/"orçamento por colunas" também para cada anualidade (tanto do custo total, como para a quota solicitada à CEI). É evidente que o valor solicitado à CEI para cada anualidade deverá ser indicado na seção apropriada da FICHA SÍNTESE (Anexo 2).

F. OUTRAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

Ao projeto devem ser anexados ainda os seguintes documentos e declarações:

- **declaração de aprovação da Conferência Episcopal do país interessado** (para o Brasil e a Índia são consideradas válidas as declarações das Conferências Episcopais Regionais). A declaração deve ser redigida em papel timbrado da Conferência Episcopal e deve:
  - ser assinada pelo Presidente ou pelo Secretário Geral
  - ser dirigida à CEI-SICSP,
  - conter a data
  - conter o título do projeto,
  - conter a denominação da Entitade requerente
- **declaração do Bispo** (Ordinário local) da Diocese onde o projeto será realizado. A declaração, redigida em papel timbrado da Diocese, deve:
  - ser dirigida ao SICSP
  - indicar a data e
  - conter o título do projeto
  - conter a denominação da entitade requerente,
  - conter o custo total do projeto
  - especificar a contribuição solicitada à CEI como indicado na estimativa financeira e na FICHA SÍNTESE (Cfr. Anexo 2)
- **para os projetos apresentados por institutos de vida consagrada** é necessário apresentar adicionalmente duas declarações de aprovação em papel timbrado da entidade:
  - 1. uma assinada pelo/pela Superior/a Geral
  - 2. uma assinada pelo/pela Superior/a Provincial/Regional.

  Ambas as declarações deverão conter o título do projeto, a denominação da Entitade requerente, o custo total do projeto e a contribuição solicitada à CEI como indicado na estimativa financeira (*Conforme* Anexo 3) e na FICHA SÍNTESE (*Conforme* Anexo 2)
- **informação sobre o respeito da privacidade** (*Conforme* Anexo 4)
- **APROFUNDAMENTOS,** no caso de solicitações para obras sanitárias, escolas, estruturas universitárias (*Conforme* Anexo 5)

Anexos:

- Anexo 1: declaração de compromisso e responsabilidade
- Anexo 2: FICHA SÍNTESE
- Anexo 3: estimativa financeira (orçamento por colunas)
- Anexo 4: privacidade

- Anexo 5: APROFUNDAMENTOS (no caso de solicitações para obras sanitárias, escolas, estruturas universitárias)

G. COMUNICAÇÕES COM O SICSP

O Serviço para Ações Caritativas para o Desenvolvimento dos Povos (SICSP), uma vez recebida a proposta de projeto conforme detalhado no presente Guia, procede ao seu registro e à atribuição de um número de projeto. Solicitações recebidas incompletas e/ou não segundo as diretrizes deste Guia não poderão ser assumidas nem registradas. O número do projeto é comunicado aos endereços indicados na seção apropriada da FICHA SÍNTESE (Anexo 2). Será necessário tomar nota de tal número. Toda comunicação, solicitação, envio de material complementar de e para o SICSP deverá obrigatoriamente indicar o número do projeto.